



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 051/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A GIDER OBRAS E REFORMAS EM GERAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em **TOBIAS BARRETO – Sergipe**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **GIDER OBRAS E REFORMAS EM GERAL LTDA**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.217.258/0001-69, com sede e foro na Rua Laudelino Freire, 533, Centro, Tobias Barreto, SE, CEP: 49.300-000, representada neste ato por **GIDEVALDO DE JESUS VALERIANO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 24,12% e uma supressão de 0,29% do quantitativo dos serviços expostos no Contrato de nº. 051/2023 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, conforme planilhas em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se o valor inicialmente contratado com um acréscimo aproximado de 24,12% correspondente a R\$ 23.444,09 (vinte e tres mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) e uma supressão de 0,29% correspondente a R\$ 284,04 (duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27042	1097	4490.51.00.00	15000000, 17000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 051/2023 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO


As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 10 de janeiro de 2024.



ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



GIDER OBRAS E REFORMAS EM GERAL LTDA
Gidevaldo de Jesus Valeriano
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Brito ...

2ª Denise de Andrade Aguiar